**OFÍCIO/SJC Nº 00083/2018** Em 21 de março de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos do Art. 69, II, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminho a Vossa Excelência a inclusa proposta de emenda organizacional, que dá nova redação à alínea “b” do inciso XIX do Art. 14 da Lei Orgânica do Município.

Tal emenda justifica-se porque é necessário que a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos locais leve em consideração justamente as peculiaridades locais, a partir do entendimento firmado entre sindicatos patronais e de trabalhadores.

Ao se referir à existência de convenções, a presente proposta de emenda almeja tornar mais democrática a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos locais, a partir da contribuição direta dos maiores envolvidos na questão, que são os empregadores e os empregados, pois tais segmentos possuem visão privilegiada sobre o funcionamento dos estabelecimentos municipais.

Assim, tendo em vista a finalidade a que a proposta de emenda se destina, entendo estar plenamente justificada a propositura, certo de que a mesma irá merecer a aprovação dessa Casa Legislativa.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais sinceros votos de estima e consideração

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

###### PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL

Dá nova redação à alínea “b” do inciso XIX do Art. 14 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** A alínea “b” do inciso XIX do Art. 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, exceto serviços bancários, respeitando as convenções firmadas entre os sindicatos patronais e o de trabalhadores desses segmentos;" (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Araraquara**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -